



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 397/81.

de 09 de junho de 1981.

(Que autoriza a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista celebrar convênio com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, objetivando a instalação da Casa da Agricultura no município).

ARTIGO 1º - Fica o chefe do Poder Executivo de Inúbia Paulista, autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, objetivando a instalação da Casa da Agricultura neste município).

ARTIGO 2º - Fica igualmente o Prefeito municipal autorizado pelo referido convênio a:

I - Ceder em comodato, prédio considerado adequado pela Divisão Regional Agrícola;

II - arcar com as despesas decorrentes da utilização de água, eletricidade e telefone bem como de quaisquer tributos que venham recair sobre o imóvel cedido;

III - manter e conservar o prédio cedido em perfeitas condições de uso, às suas expensas, inclusive a limpeza diária;

IV - fornecer móveis e equipamentos considerados essenciais pela Divisão Regional Agrícola;

V - colocar à disposição da Casa da Agricultura, de imediato, um servente e um datilógrafo que ficarão direta e unicamente subordinados ao técnico responsável pela casa da Agricultura, em regime de tempo integral sem responsabilidade ou qualquer vinculação empregatícia para com a Secretária e sujeitos às normas do comportamento funcional do serviço público Estadual.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

continua...



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

...continuação

fls.02

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista,
09 de junho de 1981.



WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no
lugar público de costume e arquivada no Cartório local.



JOSÉ ROLANDO BENTEADO TEZZARI
Secretário